



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 09/05/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 020/2022
Regime de urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 021/2022
Regime de urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 3008/2021, de 11 de novembro de 2021, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 026/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Promove alterações na Lei nº 2546/2018, de 26 de abril de 2018, inserindo prioridade de atendimento aos indivíduos menores de 12 (doze) anos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 027/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Institui o Programa "Educa Mais Sinop", no Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 028/2022

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Institui no Município de Sinop o mês “Maio Branco” e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022 **Autoria do vereador Mário Sugizaki**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Dr. Fábio Coelho Barroso.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 015/2022

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 038/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 009/2022

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 004/2022

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo.

Moção nº 015/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Encaminha Moção de Aplauso para o Hospital e Maternidade Dois Pinheiros por oferecer, de forma gratuita, curso para gestantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Moção n° 016/2022

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Encaminha Moção de Aplauso a Sra. Isabel Felipe, autora do livro "As aventuras de Belinha e vovô José", pelo resgate da memória de uma infância cheia de imaginação, pureza e muito aprendizado.

Requerimento n° 024/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações a respeito da implantação do programa de robótica na rede pública municipal, conforme específica.

Requerimento n° 025/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, informações a respeito dos servidores públicos municipais responsáveis por dependentes com deficiência, conforme específica.

Requerimento n° 028/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópias à Sra. Scheila Pedroso - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações diversas a respeito da execução da Lei Federal n° 14.214/2021 (Menstruação sem Tabu).

Requerimento n° 029/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações diversas a respeito da execução da Lei Federal n° 14.325/2021 - Garantia de pagamentos dos precatórios do FUNDEF e FUNDEB.

Indicação n° 302/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de aquisição de equipamento para a realização de exames de eletrocardiograma - ECG com laudo, para o Centro de Especialidades Médicas de Sinop - CEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 303/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos - SOSU, a necessidade de realizar patrolamento e cascalhamento da Av. dos Tarumãs.

Indicação nº 304/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos - SOSU, a necessidade de realizar patrolamento e cascalhamento da Rua Estados Unidos.

Indicação nº 305/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar estacionamento no canteiro central da Avenida André Maggi, no trecho compreendido entre a Avenida das Figueiras e a Rua dos Mognos.

Indicação nº 306/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a manutenção da pintura de sinalização viária no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e Avenida André Maggi.

Indicação nº 307/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e manutenção da praça e da área de lazer do Bairro Jardim Terra Rica.

Indicação nº 308/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Conato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de estender os estudos nas escolas municipais nos contraturnos, oferecer aulas de reforço escolar e resgatar os alunos que abandonaram a escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 309/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar a manutenção urgente da cadeira para atendimento odontológico da Unidade Básica de Saúde - UBS São Cristóvão.

Indicação nº 310/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de viabilizar a manutenção na cadeira odontológica e o retorno do atendimento odontológico na Agrovila - Gleba Mercedes V.

Indicação nº 311/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da implantação de duas academias ao ar livre, sendo uma na Agrovila e uma no Núcleo Campos Novos, na Glebas Mercedes V.

Indicação nº 312/2022

Autoria dos vereadores Lucinei e Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção e cascalhamento e ainda, de manutenção e troca de lâmpadas do sistema de iluminação pública, da Rua Principal, no Bairro Belo Ramo.

Indicação nº 313/2022

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Sandra Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da instalação de um *playground* e uma academia ao ar livre no bairro Jardim Planalto.

Indicação nº 314/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Marcelo Sampaio - Ministro da Infraestrutura do Brasil, com cópia ao Exmo. Sr. General Santos Filho - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a necessidade de pavimentação asfáltica no sentido norte e sul das ruas perimetrais à BR-163 em Sinop - Mato Grosso: Rua João Pedro Moreira de Carvalho e Rua Colonizador Ênio Pipino.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 315/2022

Autoria dos vereadores Paulinho Abreu e Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar pintura e manutenção dos nomes das ruas e avenidas, descritas nos postes e placas do município.

Indicação nº 316/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Waldomiro Theodoro dos Anjos - Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop e ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de elaboração de um estudo para projeção da interligação da Estrada Alzira até a Rodovia MT-222.

Indicação nº 317/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de limpeza do passeio da pista de caminhada no entorno da reserva e limpeza da área institucional no Residencial Recanto da Mata.

Indicação nº 318/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Major Joubert Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de sinalização de regulamentação do trânsito, vertical e horizontal nas ruas do Bairro Jardim Veneza.

Indicação nº 319/2022

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de redutores de velocidade na Rua do Rosário, na Comunidade Betel.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 320/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de limpeza da área institucional, localizada na Rua dos Canários com Rua Zulmira Paiva, no Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida.

Indicação nº 321/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade da manutenção da cadeira odontológica do Posto de Saúde Gente Feliz.

Indicação nº 322/2022

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar um estudo para instalação de semáforo na Avenida das Sibipirunas com Avenida Joaquim Socreppa.

Indicação nº 323/2022

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de faixa elevada na Rua Tom Jobim, defronte ao parque infantil do Bairro Aquarela Brasil.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de maio de 2022


Elbio Volkweis
Presidente


Juventino Silva
1º Secretário



SINOP

P R E F E I T U R A

"Trabalhando por você!"

PROJETO DE LEI Nº 020/2022

DATA: 04 de maio de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

REGIME DE URGENCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3020/2021, de 03 de dezembro de 2021, conforme segue:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	500.000,00
	(quinhentos mil reais)		
	TOTAL	R\$	500.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001.01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	200.000,00
	(duzentos mil reais)		
01.001.01.031.0001.1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4490000000	Aplicações diretas		

15000000000	Recurso livre (trezentos mil reais)	R\$	300.000,00
	TOTAL	R\$	500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
De, 04 de maio de 2022


ROBERTO DÖRNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O aludido crédito é destinado a atender ofício nº 094/CMS/2022 de 29 de abril de 2022, que propõe a suplementação da dotação de Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

DATA: 05 de maio de 2022

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 3008/2021, de 11 de novembro de 2021, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 3008/2021, de 11 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênere com a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº. 3008/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O instrumento de que trata o artigo anterior terá como objetivo custear as despesas de locação, bem como as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água, e consequente cessão não onerosa do prédio que irá abrigar a instalação de uma Unidade de Apoio Operacional da Polícia Rodoviária Federal no município de Sinop/MT."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de maio de 2022.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que "*Promove alterações na Lei nº. 3008/2021, de 11 de novembro de 2021, e dá outras providências.*".

Trata a matéria em apreço de dar nova redação ao art. 2º da Lei nº 3008/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênere com a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso. A referida alteração se faz necessário para atender ao pedido da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso – Polícia Rodoviária Federal, balizado no Ofício nº. 108/2022-DEL06-MT/SPRF-MT.

A administração pública pode ser entendida como a junção de seus vários sistemas administrativos, cada um com sua função e atividade específica destinado a produzir algum resultado. Por sua vez, cada sistema administrativo engloba um conjunto de procedimentos de controle a serem executados. Daí temos o "sistema" de controle interno, disposto pela Lei Municipal nº 1706/2012.

O principal objetivo da iniciativa é a conjugação de esforços voltada à educação para o trânsito e à segurança viária, melhorar a mobilidade dos policiais no perímetro urbano de Sinop na rodovia federal, prestar um serviço de excelência à sociedade e espera-se como resultado o atendimento mais rápido nas ocorrências, conseqüentemente aumentando a eficácia da estratégia de preservar vidas.

Diante do exposto, esperamos contar com a anuência dos nobres Edis na aprovação da presente matéria, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 108/2022/DEL06-MT/SPRF-MT

Sorriso, 04 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO DORNER
Prefeito de Sinop-MT
Av. das Embaúbas, 1386 - Centro - Sinop-MT - CEP 78550-000

Assunto: Solicitação para inclusão de contas de água e energia nas faturas únicas da Prefeitura de Sinop-MT

Senhor Prefeito,

Vimos através desta solicitar a V.S^a autorização para inclusão, através do CONSEG de Sinop-MT, das contas de Energia da UC 6/3262214-4 e de Água Matrícula 1588-1, ambas do prédio onde encontra-se instalada a Unidade de Apoio Operacional da Polícia Rodoviária Federal, em Sinop-MT, nas faturas únicas da Prefeitura junto às Concessionárias Energisa e Águas de Sinop, durante o período que estiver em vigor o Contrato de Locação entre a Prefeitura de Sinop-MT e a Tarumã Locação de Imóveis Ltda, para funcionamento da Unidade da PRF em Sinop-MT.

Certo em contarmos com a costumeira atenção de V.S^a, antecipamos os nossos votos de elevados respeito e admiração.

Respeitosamente,

ADRIANO SATO DOS REIS
Chefe Substituto da 6ª Delegacia - SPRF-MT

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SATO DOS REIS, Chefe da Del06/PRF substituto(a)**, em 04/05/2022, às 11:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **41024263** e o código CRC **13B398CB**.

BR 163, Km 733 , Sorriso / MT , CEP 78890-000
Telefone: (66) 3544-0554 - E-mail: del06.mt@prf.gov.br



Processo nº 08661.000029/2022-33

SEI nº 41024263



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.008/2021 - DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênera com a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênera com a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0115-02, com sede na Rua Joaquim Murtinho, Centro Sul, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O instrumento de que trata o artigo anterior terá como objetivo custear as despesas de locação e consequente cessão não onerosa do prédio que irá abrigar a instalação de uma Unidade de Apoio Operacional da Polícia Rodoviária Federal no município de Sinop/MT.

Art. 3º Para cumprimento da presente Lei, compete a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, realizar as seguintes atividades:

- I - fiscalização de trânsito;
- II - patrulhamento tático;
- III - patrulhamento motociclístico.

Art. 4º A presente autorização de celebração de Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênera será pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de novembro de 2021.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Continuar

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/11/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0-3 MAIO 2022 </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>029, 2022</u></p>
--	--	---	----------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Promove alterações na Lei nº 2546/2018, de 26 de abril de 2018, inserindo prioridade de atendimento aos indivíduos menores de 12 (doze) anos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove modificações na Lei nº 2546/2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º A súmula da Lei 2546/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e aos indivíduos menores de 12 (doze) anos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização do autista nas placas de atendimento prioritário de estabelecimentos públicos e privados do município de Sinop-MT.”

Art. 3º O art. 1º da Lei 2546/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e aos indivíduos menores de 12 (doze) anos com Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH ficam amparadas com atendimento prioritário no Município de Sinop, conforme Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

§1º A preferência no atendimento se estenderá também à pessoa acompanhante do autista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

§2º A determinação a qual se refere o artigo 1º, é referente ao direito à atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Loterias, Supermercados, Hipermercados e/ou congêneres.

§3º Para o atendimento ao *caput* do art 1º, será necessária a apresentação por parte da pessoa, dos pais ou responsáveis, de laudo médico comprovando o diagnóstico, emitido por médico.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS:
00596667140**

Assinado eletronicamente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=00596667140, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, O=RSF e
e-CPF: M. OU=(M)BRANCO,
OU=Secretaria, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS 00596667140
Função: Sou assino e autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.27 14:40:03-0400
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo facilitar o atendimento dos representantes legais, pais e mães, de crianças que possuam Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

O TDAH é um transtorno neurológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. O referido transtorno é reconhecido oficialmente por vários países e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Sobre a legalidade da presente proposta de Lei, cabe mencionar o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II. Inserida na esfera de competência dos Municípios estão, respectivamente, “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”.

Nesse contexto, a presente propositura coaduna-se com os preceitos consagrados na Constituição Federal. Logo, justifica-se esta previsão legal de atendimento prioritário.

Ainda, mencionando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop (RICMS), prescreve o referido livro normativo, em seu art. 106, §1º, serem os Projetos de Lei de iniciativa de “*Vereador, individual ou coletivamente*”.

Importante salientar, também, que não há invasão de prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Como é conhecido na doutrina jurídica, a competência legislativa é, em regra, do Poder Legislativo. Entretanto, visando resguardar a harmonia e independência dos poderes, o legislador constituinte, excepcionalmente, concede a um poder determinado a prerrogativa de iniciar o processo legislativo em matérias relativas às suas competências constitucionais.

Na Constituição da República, a iniciativa privativa do Poder Executivo está disposta no § 1º do art. 61, norma de reprodução obrigatória, dado o princípio da simetria, que também a torna válida ao Paço Municipal. Vejamos:

Art. 61, § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

a) **criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;**

b) **organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;**

(...)

e) **criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;**

(...)

[Sem grifos no original]

É justamente por conta da excepcionalidade dessa reserva de competência que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que a iniciativa privativa deve ser entendida de forma restrita. Assim, as suas hipóteses são taxativas, não podendo ser ampliadas sequer por via interpretativa. Nesses termos:

[...] 1. Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. **As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em *numerus clausus*, no artigo 61 da Constituição do Brasil --- matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo.** Precedentes. (STF, ADI nº 3.394, rel. Min. Eros Roberto Grau, DJe 23.8.2007) [Sem grifos no original]

A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

(STF, ADI-MC nº 724, rel. Min. Celso de Mello, DJ 27.4.2001). [Sem grifos no original]

[...] Os pronunciamentos do Supremo são reiterados no sentido de que a **interpretação das regras alusivas à reserva de iniciativa para processo legislativo submete-se a critérios de direito estrito, sem margem para ampliação das situações constitucionalmente previstas [...].** A reserva de iniciativa material é exceção e surge apenas quando presente a necessidade de se preservar o ideal de independência entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. [...] Verificada a ausência de proposição normativa tendente a suprimir ou limitar as atribuições essenciais do Chefe do Executivo no desempenho da função de gestor superior da Administração, descabe cogitar de vício formal de lei resultante de iniciativa parlamentar. [...]

(STF, RE nº 729.729, rel. Min. Marco Aurélio, DJe, 31.7.2017). [Sem grifos no original]

Pelo que se observa, o projeto de lei não altera a estrutura administrativa do Município, já que não cria órgãos ou lhes dá novas atribuições, área reservada para iniciativa do Executivo. Também não cria ou institui fundos, nem exige aportes orçamentários diretos, o que violaria o que dispõe o art. 165, *caput*, III, e § 5º, I, da Constituição da República.

O projeto de lei apresentado se limita a estabelecer atendimento prioritário as crianças que possuam TDAH e aos seus acompanhantes.

Portanto, inexistem óbices à iniciativa parlamentar, uma vez que as hipóteses não se enquadram nas regras que conferem a deflagração do processo legislativo privativamente ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

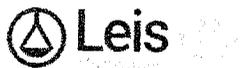
**GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140**

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=030602000186, OU=Secretaria da
Tribuna Federal do Brasil, RF=EL, OU=RF3
& CPF=A1, OU=(EM BRANCO), OU=presenat,
CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS,
00596667140

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

Nota: Eu sou o autor deste documento
localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.27 14:40:19-04:00
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2546, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização do autista nas placas de atendimento prioritário de estabelecimentos públicos e privados do município de Sinop-MT.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA ficam amparadas com atendimento prioritário no Município de Sinop, conforme Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

Parágrafo único. A preferência no atendimento se estenderá também à pessoa acompanhante do autista.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Sinop/MT ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laço formado por peças de quebra-cabeça, representando a complexidade e diversidade de pessoas no espectro.

Art. 3º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas cominadas no art. 6 da Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de abril de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM: 03/05/2018
DOC-TCE EDIÇÃO: 1351
PÁG. 182

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 MAIO 2022 <i>Bau</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>027/2022</u></p>
--	--	---	---------------------------

Autor VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Institui o Programa Educa Mais Sinop, no município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Educa Mais no município de Sinop, de caráter emergencial e temporário, com o objetivo de atender a demanda educacional de crianças e adolescentes que não forem contemplados pelo número de vagas disponíveis na Rede Municipal de Educação.

§ 1º - O programa de que trata esta lei é destinado, prioritariamente, às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º - O programa de que trata esta lei não desobriga o Executivo de estruturar para aumentar o número de vagas e atender a toda a demanda na Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica concedido desconto sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU - às escolas particulares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental que aderirem ao Programa Educa Mais Sinop, colocando à disposição da Prefeitura de Sinop vagas gratuitas aos estudantes a que se refere o Art. 1º desta lei.

§ 1º - O valor do desconto sobre o IPTU de que trata o caput deste artigo será equivalente ao valor da anuidade do aluno bolsista, a qual terá por base os valores apurados no ano imediatamente anterior, sendo incluídos nesse valor os custos com merenda, material escolar e fracionamento do gasto com pessoal e com estrutura, sem prejuízo de outros critérios previstos em regulamento pelo Poder Executivo.

§ 2º - O desconto sobre o IPTU de que trata o caput deste artigo será utilizado pela escola para efetuar o pagamento do imposto no exercício seguinte à respectiva apuração.

§ 3º - É proibida, nos termos desta lei, a concessão de desconto sobre o IPTU que supere o valor do próprio IPTU.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 3º - As bolsas de estudo oferecidas por meio do Programa Educa Mais Sinop serão destinadas, exclusivamente, aos alunos que estejam nas listas de espera e obedecerão ao critério geográfico.

§ 1º - Será priorizada a oferta de vagas em escolas próximas à residência dos estudantes demandantes.

§ 2º - É necessária a concordância dos pais ou responsáveis para que o estudante seja matriculado na escola particular que aderir ao Programa Educa Mais Sinop.

§ 3º - Será priorizado o atendimento de estudantes da mesma família na mesma escola.

§ 4º - A seleção e a classificação dos alunos para a distribuição das bolsas de estudo serão feitas mediante critérios estabelecidos pelo Executivo, com base na lista de espera de vagas da Rede Municipal de Educação.

Art. 4º - O aluno contemplado com a bolsa de estudo, nos termos desta lei, terá direito à renovação da vaga na escola em que originalmente obteve o benefício até a conclusão da série correspondente.

Parágrafo único - Fica assegurado o direito da escola a que se refere o caput a novo desconto sobre o IPTU, observados as disposições desta lei, caso ocorra a renovação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo disciplinar, em regulamento próprio, os critérios de credenciamento das escolas ao Programa Educa Mais Sinop, considerando a necessidade de implementar urgência a essa medida em razão das necessidades de atendimento dos educandos.

Parágrafo único - O credenciamento das escolas será feito mediante chamamento público, por meio de edital, cabendo ao Poder Executivo a definição de áreas geográficas, o número de vagas e a distribuição dos alunos nas escolas credenciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

~~VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI~~

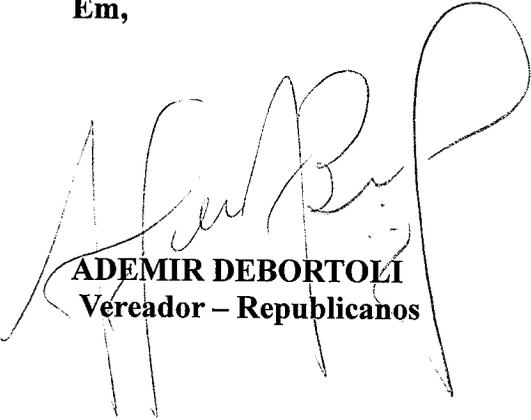
Art. 6º - É vedada a cobrança ao aluno beneficiário, pelas escolas, de taxa de matrícula, mensalidade, material e outros encargos relacionados ao processo educativo.

Art. 7º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que submetemos aos nobres pares tem foco nos deveres impostos ao Município pela Constituição da República, em especial, artigos 205 a 214 do texto maior, com as reconhecidas e, muitas vezes, intransponíveis barreiras técnicas e orçamentárias. Por barreira técnica, procuramos chamar a escassez material de imobilizado, haja vista a capacidade natural limitada de receptividade das escolas municipais aos educandos por barreiras físicas, como tamanhos e dimensões, gerando listas de espera que, por vezes, relega alunos ao esquecimento. Já as barreiras orçamentárias decorrem da vedação legal imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual não permite ao Estado renunciar receitas sem a apresentação da contrapartida, assim como não pode este PL impor um custo sem apresentar a fonte de custeio. Logo, para fins orçamentários e já superando este dilema da barreira orçamentária, este projeto não apresenta novo custo ou renúncia de receita, ultrapassando por isto o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A ausência de educação básica de qualidade no país representa um grande entrave ao crescimento sustentável da nação, haja vista que inteligências, talentos e dons são desperdiçados pela falta de oportunidade.

Dados do Instituto de Ensino e Pesquisa (INSPER), demonstram que a evasão escolar representa uma perda de 2,9% do valor da vida de todos os jovens que transitam para a vida adulta num dado ano, representa ainda um custo social que equivale a 81% do gasto do Governo Federal, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios com a provisão da educação básica. O levantamento revela ainda que 557 mil jovens que têm atualmente 16 anos não concluirão a educação básica, mantido o ritmo atual do aumento da escolaridade. Sob o ponto de vista macroeconômico, a garantia de uma educação básica de qualidade representa incremento ao crescimento sustentável de maneira inegável. Contudo, sabemos das limitações do Município em cumprir com a sua obrigação legal, sendo que os incentivos e as renúncias fiscais são duramente fiscalizados e disciplinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Todos os anos, crianças sinopenses sofrem com as listas de espera e com a angústia da falta de vagas, fator este que decorre diretamente da barreira operacional, a qual será superada por este projeto, com a ajuda destes nobres vereadores. A partir desta constatação e da necessidade de políticas públicas baseadas em evidências e na necessidade deste povo, este projeto de lei busca implementar um sistema de permuta, o qual permitirá ao Município ampliar sua malha operacional sobre as escolas particulares credenciadas, as quais receberão um crédito no valor do custo do aluno, podendo essa quantia ser compensada do débito de IPTU. Logo, a partir da constatação da existência de uma fila de espera e a partir da ciência prévia sobre o custo do aluno,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

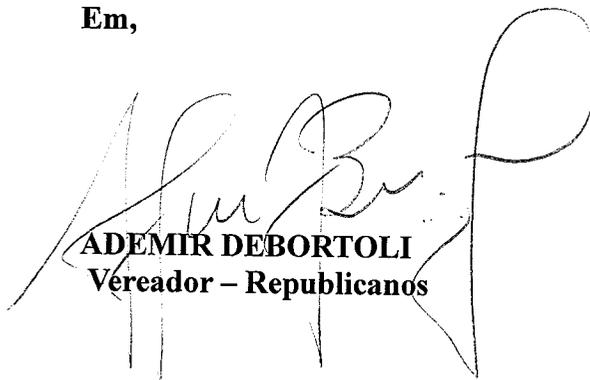
Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

valor este já provisionado pelo Município, pois decorrente de sua obrigação constitucional, este emitiria em favor da escola credenciada um voucher no valor do custo do aluno, sendo que este valor seria compensado do débito em IPTU do imóvel da escola ou por ela utilizado para receber, cuidar e educar nossas crianças.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 MAIO 2022 <i>B. U.</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>028, 2022</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Institui no Município de Sinop o mês “Maio Branco” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Sinop o mês “Maio Branco”, em homenagem aos profissionais de Enfermagem do Município.

Art. 2º. São objetivos do Mês “Maio Branco”.

I - proporcionar reconhecimento aos trabalhos prestados pelos profissionais de enfermagem em suas funções cotidianas;

II - elevar a autoestima daqueles que escolheram esta profissão;

III - buscar alternativas para desenvolver métodos de saúde pública, direcionadas especificamente a esses profissionais;

IV - estimular a sociedade para o tratamento respeitoso desses profissionais em seus respectivos recintos de trabalho e no exercício de suas atividades.

Art. 3º. Normas complementares serão objeto de decreto regulamentador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
CELSINHO DO SOPÃO

Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O mês de maio foi escolhido para representar a enfermagem no mundo inteiro, sendo o dia 12 definido para comemorar o Dia Internacional da Enfermagem, ocasião aproveitada para destacar a relevância da profissão não apenas em hospitais, mas em clínicas, consultórios, asilos, domicílios, unidades básicas de saúde, empresas etc.

No Mês da Enfermagem, são divulgadas várias mensagens valorizando a categoria, com a finalidade de reforçar para os governantes e população o quanto esses profissionais são indispensáveis nos cuidados à saúde, mesmo passando por diversos desafios, como sobrecarga de trabalho, jornada exaustiva, dificuldades financeiras e problemas emocionais.

No contexto do mundo do trabalho de enfermagem é relevante o entendimento de questões que envolvam relações de poder, lutas de classe, a fim de subsidiar posicionamentos críticos e empoderar os trabalhadores frente as precárias condições laborais e ao reconhecimento social e profissional que permeiam a profissão.

É necessário destacar que esses profissionais lutam diuturnamente por respeito e condições laborais mais dignas e seguras, para que possam desempenhar o seu trabalho da melhor forma possível, sempre em



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

prol de proporcionar um bom atendimento aos pacientes, estando lado a lado com eles na luta pela cura.

Ante o exposto, peço aos nobres edis o apoio na aprovação desta propositura.

CELSO DO SOPÃO
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007/2022</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
SINOPENSE HONORÁRIO AO
SENHOR DR. FÁBIO COELHO
BARROSO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Dr. Fábio Coelho Barroso, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
Prof. **Fredinaldo Costa**
Vereador - Republicanos

[Signature]

[Signature]
Ver. **Fábio Polkakis**
Presidente

[Signature]
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

[Signature]
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em

[Signature]
Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

[Signature]
Tommaso Bernardino
VEREADOR - PL

[Signature]
Paulinho Abreu
Vereador - PL

[Signature]
Ver. **Edis Paulo da Gleba**
2º Vice-Presidente

[Signature]
Célio Garcia
Vereador - DEM

[Signature]
Aucinei
Vereador - MDB

[Signature]
Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

[Signature]
Celsinho do Sopão
Vereador - REPUBLICANOS

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dr. Fábio Coelho Barroso, natural de Presidente Bernardes – São Paulo, nascido aos 22 de Julho de 1.978, ingressou no Curso de Medicina na UNOESTE (Universidade do Oeste Paulista) em 1.997, no município de Presidente Prudente - SP, formou-se no curso de medicina no ano de 2002. Após 1 (um) ano de formado, foi aprovado na Residência Médica em Anestesiologia na Maternidade de Campinas-SP e Hospitais Associados, concluindo a residência em fevereiro de 2007, logo após prestou concurso para Residência em Terapia Intensiva Adulta, sendo novamente provado, cursou a residência pelo período de 2 (dois) anos. O Dr. Fábio Coelho Barroso, também é aprovado no Título de Especialista (AMIB).

Ao longo de sua trajetória o Dr. Fábio trabalhou aproximadamente 2 anos em Hospitais de Campinas, na região e em São Paulo capital, sendo então, convidado para trabalhar em uma Equipe de Anestesiologia no município de Sinop (Sinop Anestesiologia), onde com orgulho e dedicação, juntamente com os demais membros da equipe, até o presente momento vem fazendo e faz parte do crescimento da mesma, prestando atendimento ético, profissional, acompanhando a altura o desenvolvimento dos serviços de saúde do nosso município, cabendo ainda mencionar, que neste ano de 2022, o Dr. Fábio completa 20 anos de carreira.

O Dr. Fábio reside a 11 anos no município de Sinop, e durante esses anos, participou e participa da Diretoria da Unimed Norte - MT, foi Diretor Técnico do Hospital Santo Antônio, e atualmente encontra-se no seu segundo mandato como presidente da Associação Médica de Sinop, associação inserida na União das Entidades de Sinop (Unesin).

O Dr. Fábio Coelho Barroso, preza pelo desenvolvimento e congressamento da Medicina Sinopense e da região, Pelo gosto de servir e ser atuante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Mário Sugizaki
Vereador – Podemos

Prof. *Neivaldo Costa*
Vereador - Republicanos

Ver. *Luis Paulo da Glória*
2º Vice-Presidente

Lucinei
Vereador - MDB

Ver. *Elbio Volpato*
Presidente

Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - Republicanos

Rafael Garcia
Vereador - DEM

Tommaso Bernardes
VEREADOR - PL

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Celso do Sopa
Vereador
REPUBLICANOS



SINOP

P R E F E I T U R A

"Trabalhando por você!"

PROJETO DE LEI Nº. 015/2022

DATA: 18 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso x do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Para implementar a política Municipal de Turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com funções consultiva e de assessoramento e tendo por finalidade opinar, sugerir, indicar e propor medidas que objetivem o incremento e o desenvolvimento da atividade turística em Sinop.

Parágrafo único. Compete ao COMTUR formular a Política Municipal de Turismo do município como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural.

Art. 2º. A política municipal de turismo compreenderá todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam elas originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural sinopense.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do COMTUR, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades turísticas no Município na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ceder local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como, quando necessário, disponibilizar funcionários e materiais de expediente que garantam o bom desempenho do Conselho Municipal do Turismo.

Art. 5º. O COMTUR será composto de 09 (nove) membros, indicados para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução ao cargo.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

Encaminhado à Comissão de Economia
Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho
Administração e Serviços Públicos
Em 25/04/2022

Encaminhado à Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em 25/04/2022

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 25/04/2022

I - 03 (três) representantes escolhidos pelo Chefe do Executivo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada vinculadas a empresas, órgãos ou entidades ligadas direta ou indiretamente ao setor do turismo.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil organizada, prestadores de serviços turísticos deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastro do Ministério do Turismo – CADASTUR.

Art. 7º. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sejam elas entidades ou personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

Art. 8º. O Presidente do COMTUR será escolhido por maioria simples e empossado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. As funções de membros do COMTUR não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Art. 10. Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – compete:

I - formular diretrizes básicas para a Política Municipal de Turismo;

II – propor resoluções, atos ou inscrições, regulamentos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como as modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que envolvam as atividades de turismo;

III - opinar na esfera dos Poderes Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre políticas públicas que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas na cidade, não servindo, em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal, seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;

V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada com o objetivo de promover a infraestrutura para a implantação do turismo;

VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - apoiar a divulgação das atividades turísticas de Sinop

VIII – apoiar, em nome da Prefeitura Municipal, a realização de feiras, congressos, seminários, convenções e outros assuntos de relevante interesse para o implemento turístico da cidade;

IX - emitir parecer relativo à financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei e envolver recursos do Fundo Municipal de Turismo, criado por esta Lei;

X - examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados com recursos do Fundo Municipal de Turismo;

XI - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XII - manter intercâmbio com órgãos e entidades de turismo, públicas ou privadas, visando o maior aproveitamento do potencial turístico local;

XIII – propor a criação de instrumentos que tenham por finalidade estimular o turismo e a formação de pessoal habilitado para o exercício de atividades relacionadas ao turismo;

XIV - organizar seu Regimento Interno.

Art. 11. Fica criado e instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUTUR, de natureza contábil, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados na implementação de ações que promovam o desenvolvimento da atividade turística do município.

Art. 12. Constituirão receitas do FUTUR:

I - as doações sejam elas de pessoas física ou jurídica, privadas, nacionais e/ou estrangeiras;

II- as contribuições de qualquer natureza destinadas às áreas de turismo;

III – outras rendas eventuais.

Art. 13. O FUTUR será composto por:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretário.

Parágrafo único. Os membros do FUTUR serão escolhidos pelo Conselho Municipal de Turismo e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 14. Compete ao COMTUR direcionar os recursos do Fundo, selecionando e aprovando projetos e planos de trabalho que serão concretizados com receitas do FUTUR.

Art. 15. É vedada a utilização de recursos do FUTUR em despesas com pessoal e respectivo encargo, exceto remuneração para serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos estritamente relacionados às atividades mencionadas no *caput* deste artigo.

Parágrafo Único. Constatada quaisquer irregularidades na administração do FUTUR, o COMTUR poderá requerer a intervenção do mesmo com a destituição dos envolvidos, solicitando imediatamente sua substituição ao Prefeito Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1310/2010; 2014/2014 e 2176/2015, de 04 de maio de 2010, 12 de agosto de 2014 e 16 de setembro de 2015, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de abril de 2022.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 015/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafoado que *"Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências."*

Considerando a importância do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, objeto da presente propositura, que hoje funciona como órgão consultivo e de assessoramento para encaminhar as demandas locais do turismo como fator de desenvolvimento econômico, social e cultural, criando condições para o desenvolvimento sustentável da atividade turística em nosso município.

Com o objetivo de atualizar e modernizar a nossa legislação sobre o tema, bem como a necessidade de retirar das receitas do Fundo Municipal de Turismo a locação do Centro de Eventos Dante Martins de Oliveira. Uma vez que a Lei 2727, de 19 de julho de 2019, em seu art. 21, XV, menciona:

"Art. 21. São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

(...)

XV - receita oriunda da locação do Centro de Eventos Governador Dante Martins de Oliveira;

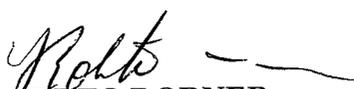
(...)"

Destacamos ainda que, até o ano de 2019 o Centro de Eventos Dante Martins de Oliveira estava sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pasta a qual está vinculada o COMTUR. Por este motivo as receitas do Centro de Eventos estavam vinculadas ao Fundo Municipal de Turismo.

Uma vez repassada a administração do espaço do Centro de Eventos para a pasta da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, os recursos oriundos da locação do mesmo foram destinados para o Fundo Municipal de Cultura. Diante do exposto, apresenta-se a necessidade de atualização da presente Lei.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação.

Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 038/2022

Ao: Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de Maio de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo.

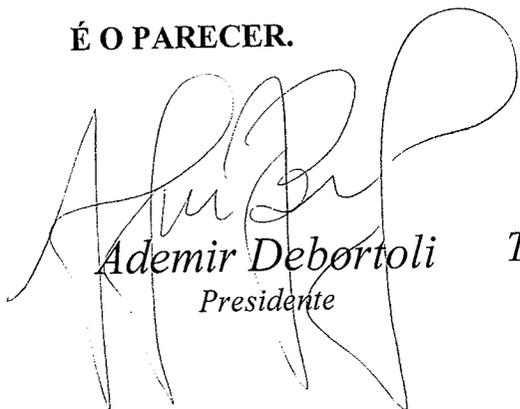
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

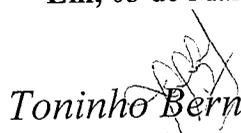
É o Parecer.

É O PARECER.



Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de Maio de 2022



Toninho Bernardes
Relator



Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 009/2022

Ao: Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de Maio de 2022, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências”.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

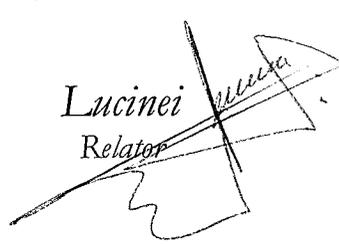
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Dilmair Callegaro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de Maio de 2022


Lucinei
Relator


Moises Jd Ouro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 004/2022

Ao: Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de Maio de 2022, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências”.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

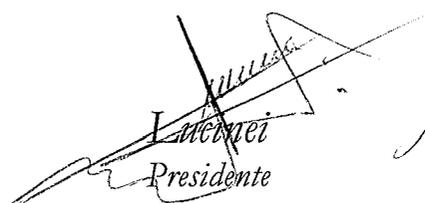
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

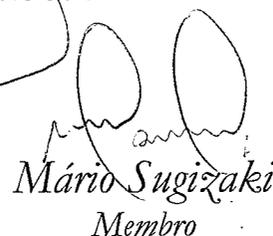
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de Maio de 2022


Presidente


Relator


Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>02 MAIO 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<p>Nº <u>015/2022</u></p>
--	--	---	---------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fundamento no que determina os artigos 132 e 133 do regimento interno da Câmara municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso** para o **Hospital e Maternidade Dois Pinheiros por oferecer de forma gratuita curso para gestantes.**

O Hospital e Maternidade Dois Pinheiros oferece gratuitamente curso para Gestantes, o curso conta com um conteúdo especial, que é desenvolvido para orientar mães e pais sobre o processo de gestação, mudanças psicológicas, primeiros cuidados com o recém-nascido, saúde e alimentação do bebê, entre outras dúvidas comuns durante este período.

O curso é desenvolvido por uma equipe multidisciplinar que inclui profissionais das áreas de fisioterapia, psicologia, periodontia, odontopediatria, fonoaudiologia, pediatra, enfermagem, nutrição e anestesiologia. Além do conteúdo teórico, o curso oferece aulas práticas sobre técnicas de relaxamento, banho do bebê, amamentação e dicas úteis que poderão ajudar os futuros pais a conhecerem melhor o bebê.

O curso é dividido em quatro módulos, com encontros semanais durante um mês. O intuito é transmitir informação para as gestantes, compartilhar vivências e prepará-las para exercer este lindo papel da melhor forma que puder, sem julgamentos, sem querer moldar ou ditar uma maneira certa, pois é sabido que com a proximidade da chegada do bebê, aumentam as dúvidas das mães sobre amamentação e os primeiros cuidados com o recém-nascido. Muitos mitos, tabus, palpites e falta de informação, levam a preocupações desnecessárias e podem gerar medo, em especial nos casais de “primeira viagem”.

[Signatures and names of council members]

Prof. Healdado Costa
Vereador - Republicanos

Tominho Bernardes
VEREADOR - PL

Ver. Elbio Polaris
Presidente

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Juventino Silva
Vereador - PSB

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Ver. Luis Paulo da Silva
2º Vice-Presidente

Célio Garcia
Vereador - DEM

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

Dumair Callegari
Vereador - PSDB

Lucinei
Vereador - MNB

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Assinado de forma digital por MÁRIO SUGIZAKI
MÁRIO MATEUS SUGIZAKI 16502014860
MATEUS SUGIZAKI 16502014860
Dados: 2022.04.27 15:22:44 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>04 MAIO 2022</p> <p><i>Fau</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>016 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso à Isabel Felipe, autora do livro “*As aventuras de Belinha e o vovô José*” publicado em 2021, pela editora Insight . Este livro é realmente uma viagem emocionante, onde a história de sua infância é contada

Isabel Felipe, autora do livro, é moradora de Sinop, casada com Elias Nunes, mãe de Tiago e Tuane e avó de Gioanna, Yasmin e Júlia, e oficialmente reconhecida e agraciada com o título de acadêmica Imortal da Confraria Internacional de Literatura e artes – CILA. O Livro conta como era, antigamente a vida de uma criança no interior do Brasil, e conta com histórias muito engraçadas, mas também com momentos emocionantes e cheios de amor e aprendizados. As histórias contadas no livro foi a maneira que a autora encontrou de reviver a vida feliz que teve na infância, ao lado de pessoas amáveis e descobrindo que nunca é tarde para ter uma infância feliz e realizar antigos sonhos.

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para Isabel Felipe, autora do livro “*As aventuras de Belinha*”

Lucinei
Vereador MDB

RP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>04 MAIO 2022</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº _____ / _____</p>
--	---	-------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

e vovô José", pelo resgate da memória de uma infância cheia de imaginação, pureza e muito aprendizado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten signature]
Ademir Deberton
Vereador - Republicanos

[Handwritten signature]
Profº Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS

[Handwritten signature]
Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

[Handwritten signature]
Lucinei
Vereador - MDB

[Handwritten signature]
Paulinho Abreu
Vereador - PL

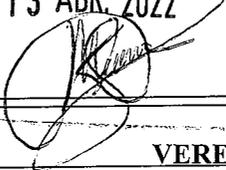
[Handwritten signature]
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 ABR. 2022</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>24</u> / 2022</p>
---	--	----------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **solicitando informações a respeito da implantação do programa de Robótica na Rede Pública Municipal**, conforme especifica.

RETIRADO

em

18/04/2022

1º SECRETÁRIO

1. Quantos kits de robótica foram adquiridos pelo município de Sinop?;
2. Em quais escolas os kits foram distribuídos? Elencar a quantidade por escola;
3. Qual o valor unitário de cada um e a empresa responsável pela venda?;
4. Os recursos provenientes para aquisição dos kits de robótica são do FNDE? Se não, de onde derivam?

N. Termos,

P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: CN=GRACIELE, OU=Sinop, CN=Câmara Municipal de Sinop, OU=Estado de Mato Grosso, CN=Brasil, C=BR
Razão: Este é um documento assinado digitalmente.
Data: 2022.04.13 13:47:06-0300
Foxit PDF Reader Versão 11.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 ABR. 2022</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>25 / 2022</u></p>
---	--	----------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, **solicitando informações a respeito dos servidores públicos municipais responsáveis por dependentes com deficiência, conforme especifica.**

1. Quantos servidores públicos municipais são responsáveis legais por dependentes com deficiência? Encaminhar dados contento função exercida, carga horária de trabalho e remuneração recebida.

RETIRADO

em

18 / 04 / 2022

1º SECRETÁRIO

N. Termos,

P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140
PROFESSORA GRACIELE
Vereadora - PT

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: CN=GR, CN=ICP-Brasil, C=BR, OU=Secretaria de Recurso Federal do Brasil - RFB, OU=RS, #C=FP A1, OU=EM SINOP/MS, OU=PROFESSORA GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 00596667140, RAZÃO: Este é o auto de assinatura eletrônica, assinado em 2022.04.13 15:25:02-0302
Formato PDF: Versão: 1.1.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>03 MAIO 2022</p> <p><i>BAU</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>028/2022</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópias à Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **solicitando informações a respeito da execução da Lei Federal 14.214/2021 – Menstruação Sem Tabu**, conforme específica.

1. Qual o número de meninas e mulheres previstas que serão atendidas por essa Lei no município de Sinop?
2. Existe previsão orçamentária para aquisição dos absorventes para estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino e mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema? Se sim, qual o montante?
3. Entre os itens das cestas básicas entregues pelo município, estão sendo colocados absorventes higiênicos femininos?
4. Existe previsão para início da distribuição dos absorventes nas escolas da rede pública?

N. Termos,

P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE

MARQUES

DOS SANTOS

00596667140

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT

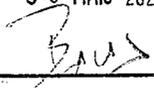
Assinado eletronicamente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: CN=GR, O=CMC-SINOP
CN=00596667140, OU=Assinatura de
Região Federal do Brasil - RFB, OU=RS
eCP=1, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS,
CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS
00596667140
• Para ler este ou outro documento
Ligue para: 0800-010-0000 ou acesse o site
Data: 2022.04.27 14:50:31-0400
PDF: PDF Render Versão 11.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 MAIO 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>029, 2022</u></p>
---	--	----------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando informações a respeito da execução da Lei Federal 14.325/2021 – *Garantia de pagamentos dos precatórios do FUNDEF e FUNDEB*, conforme específica.

1. Existe estipulação do montante dos recursos que serão pagos aos profissionais do magistério e da educação básica que exerceram suas funções durante a vigência do FUNDEF (1997-2006), do FUNDEB (2007-2020) e do FUNDEB-Permanente, bem como o número de profissionais que serão atendidos?

2. Está sendo feita legislação prevendo os percentuais e os critérios de rateio aos profissionais, conforme prescreve o art. 2º da Lei 14.325/2021?

3. Após a conquista do direito ao pagamento, o que é necessário ser feito, perante a Secretaria de Educação, por parte dos profissionais do magistério e da educação?



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

**N. Termos,
P. Deferimento.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS**
00596667140

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT

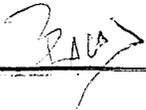
Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: cn=GR, o=CP-Brasil,
ou=005966667140, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB,
c=BR, ou=CP-Brasil
OU=PROFESSORA GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS 00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sinop/MT
Data: 2022.05.02 14:24:39-04:02
Form: PDF-Reader Versão: 11.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>302, 2022</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: **VEREADOR LUCINEI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de aquisição de equipamento para realização de exames de eletrocardiograma – ECG com laudo, para o Centro de Especialidades Médicas de Sinop – CEM.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e a Sra. Daniela Galhardo, Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de aquisição de equipamento para realização de exames de eletrocardiograma – ECG com laudo, para o Centro de Especialidades Médicas de Sinop – CEM.

O Eletrocardiograma é um exame básico e inicial para avaliação da saúde cardiovascular e para apontar para algumas anormalidades cardíacas. Este exame também é solicitado pelo cardiologista para acompanhar a melhora ou piora de algumas doenças, e também, se medicamentos para arritmia ou marca-passos estão sendo eficazes.

Considerando o aumento considerável da demanda por este serviço, indicamos a necessidade urgente da aquisição deste equipamento para a rede municipal de saúde, pois há muitos pacientes na fila de espera por este procedimento/exame médico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

03 MAIO 2022

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

303,2022

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar patrolamento e cascalhamento da Av. dos Tarumãs.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes necessidade de realizar patrolamento e cascalhamento da Av dos Tarumãs, no trecho entre a Av. Magda Pssinat e Rua Veneza, logo após o Colégio Marista, parte que lioga o Jardim das Nações ao Recanto Suíço.

O pleito justifica-se pelo fato que naquela localidade tem um trafego grande de veículos leves e pesados assim necessitando a realização dos serviços com urgência para aquela localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

[Handwritten signature]
TONINHO BERNARDES
Vereador / PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

03 MAIO 2022

Faus

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

309 / 2022

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar patrolamento e cascalhamento da Rua Estados Unidos.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes necessidade de realizar patrolamento e cascalhamento da Rua Estados Unidos, no trecho entre a Rua Toscana e Estrada Sabrina.

O pleito justifica-se pelo fato que naquela localidade tem um trafego grande de veículos leves e pesados, ciclistas e pedestres assim necessitando a realização dos serviços com urgência para aquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
TONINHO BERNARDES
Vereador / PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

03 MAIO 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

305 / 2022

AUTOR:

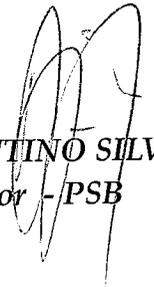
VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de implantar estacionamento no canteiro central da Avenida André Maggi, no trecho compreendido entre a Avenida das Figueiras e a Rua dos Mognos.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade de implantar estacionamento no canteiro central da Avenida André Maggi, no trecho compreendido entre a Avenida das Figueiras e a Rua dos Mognos, abrangendo os bairros Delta e Vitória Régia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>03 MAIO 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>306/2022</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de realizar a manutenção da pintura de sinalização viária no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e Avenida André Maggi.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade de realizar a manutenção da pintura de sinalização viária no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e Avenida André Maggi. A indicação tem origem na demanda de empresários e moradores daquela localidade que se queixam do desgaste da sinalização, colocando em risco a segurança do trânsito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

03 MAIO 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

307, 2022

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e manutenção da praça e da área de lazer do Bairro Jardim Terra Rica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e manutenção da praça e da área de lazer do Bairro Jardim Terra Rica.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° _____ / _____
--	--	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

03 MAIO 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

308, 2022

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, a necessidade de estender os estudos nas escolas municipais nos contra turnos, a oferecer aulas de reforço escolar e resgatar os alunos que abandonaram a escola.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, a necessidade de estender os estudos nas escolas municipais nos contra turnos, a oferecer aulas de reforço escolar e resgatar os alunos que abandonaram a escola.

Muitas crianças e adolescentes se desengajaram do espaço escolar, seja pela falta de acesso a serviços e equipamentos de telecomunicação adequados para o ensino remoto ou em decorrência dos impactos causados pela crise econômica.

É notório que muitos são os fatores que contribuem para a diminuição do aprendizado escolar, bem como seu abandono. Sendo assim, é necessário que haja uma resposta integrada e rápida da administração pública, podendo aproveitar os serviços que o município já possui.

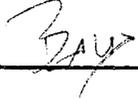
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 MAIO 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>309/2022</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar a manutenção urgente da cadeira para atendimento odontológico da Unidade Básica de Saúde – UBS São Cristóvão.

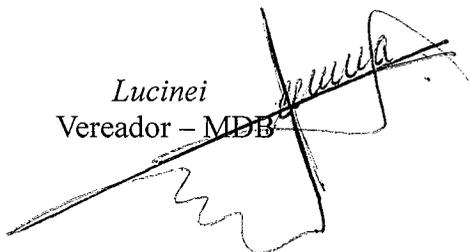
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e a Sra. Daniela Galhardo, Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de manutenção urgente da cadeira para atendimento odontológico da Unidade Básica de Saúde – UBS São Cristóvão.

A presente indicação visa atender ao pedido de diversos munícipes que tem procurado atendimento odontológico na UBS São Cristóvão e não tem recebido atendimento pois o equipamento, a cadeira, em que o dentista da unidade presta o serviço está inativa dependendo de conserto e manutenção urgente, para que os atendimentos possam ser retomados. Esta medida visa garantir aos colaboradores, moradores, usuários da região da grande São Cristóvão, um atendimento mais humanizado e eficiente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei
Vereador – MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

04 MAIO 2022

Paulo

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

31012022

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia a Srª Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de viabilizar a manutenção na cadeira odontológica e o retorno do atendimento odontológico na Agrovila – Gleba Mercedes V.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente Srª Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar a manutenção na cadeira odontológica e o retorno do atendimento odontológico na Agrovila – Gleba Mercedes V, visando oferecer condições de tratamento odontológico às famílias que residem naquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luis Paulo DA GLEBA
Vereador

Luis Paulo A. GLEBA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

04 MAIO 2022

Paulo

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

311/2022

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da implantação de duas academias ao ar livre, sendo uma na Agrovila e uma no Núcleo Campos Novos, na Gleba Mercedes V.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade da implantação de duas academias ao ar livre, sendo uma na Agrovila e uma no Núcleo Campos Novos, na Gleba Mercedes V, visando assim o incentivo à atividade física, contribuindo o combate ao sedentarismo e conseqüentemente na melhoria à saúde e qualidade de vida da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luis Paulo DA GLEBA
Vereador

Luis Paulo DA GLEBA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>04 MAIO 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>312, 2022</u></p>
--	---	--	----------------------------

Autor:

VEREADOR LUCINEI e ADEMIR DE BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de manutenção e cascalhamento e ainda, de manutenção e troca de lâmpadas do sistema de iluminação pública, da Rua Principal, no Bairro Belo Ramo.

Fundamentados em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeremos que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de manutenção e cascalhamento e ainda, de manutenção e troca de lâmpadas do sistema de iluminação pública, da Rua Principal, no Bairro Belo Ramo, desta forma, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e segurança no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lucinei
Vereador - MDB

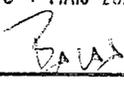
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 MAIO 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>313/2022</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, e a Sra. Sandra Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de um *playground* e uma academia ao ar livre no bairro Jardim Planalto.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remido Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, e a Sr^a. Sandra Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de um *playground* e uma academia ao ar livre no bairro Jardim Planalto, visando assim o incentivo a atividade física e melhoria a saúde dos moradores daquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Celsinho do Sopão
Vereador – Republicano



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>04 MAIO 2022</p> <p><i>BAU</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>314/2022</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Marcelo Sampaio - Ministro da Infraestrutura do Brasil, com cópia ao Exmo. General Santos Filho - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), à necessidade de pavimentação asfáltica no sentido norte e sul das ruas perimetrais à BR163 em Sinop - Mato Grosso, rua João Pedro Moreira de Carvalho e Rua Colonizador Énio Pipino.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Marcelo Sampaio - Ministro da Infraestrutura do Brasil, com cópia ao Exmo. General Santos Filho - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), apontando-lhes à necessidade de pavimentação asfáltica das ruas perimetrais à BR163 em Sinop - Mato Grosso, rua João Pedro Moreira de Carvalho e Rua Colonizador Énio Pipino, no sentido norte até a entrada da MT423 e no sentido sul até a Inpasa - Usina de Etanol, KM817, pois atualmente somente a rodovia e sem a duplicação, não comporta o alto fluxo de veículos devido ao grande crescimento da cidade de Sinop e a expansão industrial e empresarial na extensão da BR163 neste trecho citado, sendo de extrema importância e urgência a pavimentação destas duas vias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100

Assinado eletronicamente pelo(a) ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA ROCHA em 04/05/2022
CNPJ: 01.618.111/0001-00 - Rua: Rua da Constituição, 100 - Centro
Federal do Brasil - CEP: 75.000-000 - Sinop - Mato Grosso
Bairro: Centro - Telefone: (65) 3321-1111 - Site: www.camara.sinop.mt.gov.br
CNPJ: 01.618.111/0001-00
Dados: 2022/05/04 14:14:41 - SDFP
Versão do Applet: Versão: 2022/05/03 10:17

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

04 MAIO 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

315/2022

AUTOR:

VEREADORES PAULINHO ABREU E LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Major Joubert Sacramento – Secretario de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar pintura e manutenção dos nomes das ruas e avenidas, descritas nos postes e placas do Município.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópias ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Major Joubert Sacramento – Secretario de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de realizar pintura e manutenção dos nomes das ruas e avenidas, descritas nos postes e placas do Município.

A providência aqui indicada é necessária para garantir a leitura das ruas e avenidas do Município, atualmente muitas avenidas e ruas estão sem placas e sem nenhum tipo de identificação, dificultando assim aos munícipes encontrar os endereços corretos, essa manutenção e pintura devem ser realizadas nos postes e placas que encontram-se ilegíveis, desgastados ou até mesmo os que ainda não possuem a devida informação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAULINHO ABREU
Vereador - PL

LUCINEI
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>04 MAIO 2022</p> <p><i>BAU</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>316, 2022</u></p>
--	--	--	-----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Waldomiro Theodoro dos Anjos – Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, e ao Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte urbano, a necessidade de elaboração de um estudo para projeção da interligação da Estrada Alzira até a Rodovia MT-222.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópias ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Waldomiro Theodoro dos Anjos – Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, e ao Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte urbano, mostrando-lhes a necessidade de elaboração de um estudo para o levantamento técnico para a projeção da Estrada Alzira passando pelo córrego Nilsa, interligando ao aeroporto e chegando até a rodovia MT – 222. E que esse trecho prolongado seja incluindo no mapa de vias, que será apresentado no novo plano de mobilidade urbana.

Esse trecho reduzirá o fluxo de veículos de cargas pesadas, que atualmente utilizam a única via existente, Bruno Martini, e acabam passando pelo centro da cidade, essa projeção de interligação também criará uma nova rota até o aeroporto e chegando a Rodovia MT-222.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Paulinho Abreu
PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 MAIO 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 317, 2022</p>
---	--	---------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

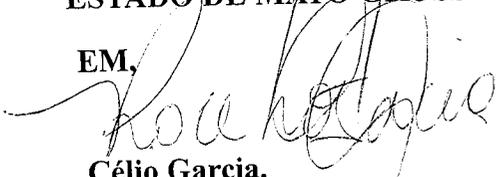
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Srº. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e cópia a Srª. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de limpeza do passeio da pista caminhada no entorno da Reserva, e limpeza da área institucional no Residencial Recanto da Mata.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia a Srª. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, apresentando-lhes a necessidade de limpeza de passeio da pista de caminhada no entorno da Reserva, e limpeza da área institucional no Residencial Recanto da Mata. Em visita *in loco* recebemos a solicitação dos serviços de limpeza no Residencial, sendo necessário a manutenção urgente desses serviços. Observamos que o Residencial possui um potencial de beleza natural interessante e que precisa ser valorizado, com a preservação dos serviços públicos de manutenção.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,


Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>04 MAIO 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>318, 2022</u></p>
--	--	--	----------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Major Joubert Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito Transportes Urbano, a necessidade de sinalização de regulamentação do trânsito, vertical e horizontal nas Ruas do Bairro Jardim Veneza.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do duto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Major Joubert Lopes Sacramento – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de sinalização de regulamentação do trânsito, vertical e horizontal nas Ruas do Bairro Jardim Veneza. Estudos demonstram que vias bem sinalizadas, a incidência de acidentes é relativamente menores em se comparando com vias do mesmo porte porém não sinalizadas. Cabe ao Poder Público ofertar a população a segurança no trânsito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

[Signature]
Célio Garcia.

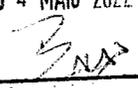
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 MAIO 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 319, 2022</p>
---	--	---------------------

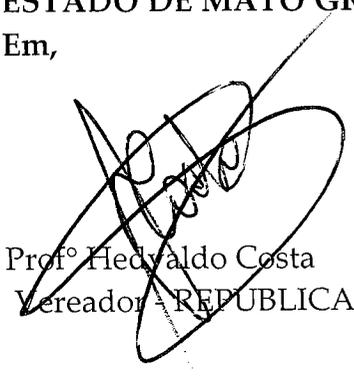
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de redutores de velocidade na Rua do Rosário na Comunidade Betel

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de redutores de velocidade na Rua do Rosário na Comunidade Betel. A indicação atende o pedido dos moradores dessa região que afirmam a alta velocidade dos veículo que utilizam essa via e que muitas crianças transitam ali, devido a uma EMEI que fica nas proximidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Profº Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>04 MAIO 2022</p> <p><i>PAU</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>320, 2022</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a. Ivete Mallmann - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de limpeza da área institucional, localizada na rua dos Canários com rua Zulmira Paiva, bairro: Residencial nossa Senhora Aparecida.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a. Ivete Mallmann - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de limpeza da área institucional, localizada na rua dos Canários com rua Zulmira Paiva, bairro: Residencial nossa Senhora Aparecida.

Esta indicação tem como objetivo manter a área institucional preservada e limpa, reduzindo riscos a segurança e saúde dos moradores e transeuntes do bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida.

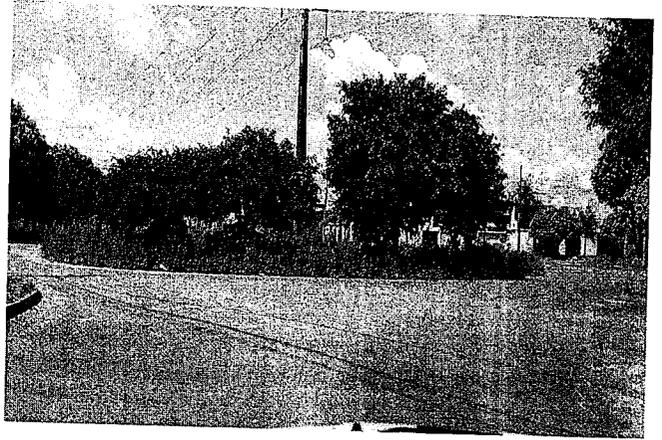
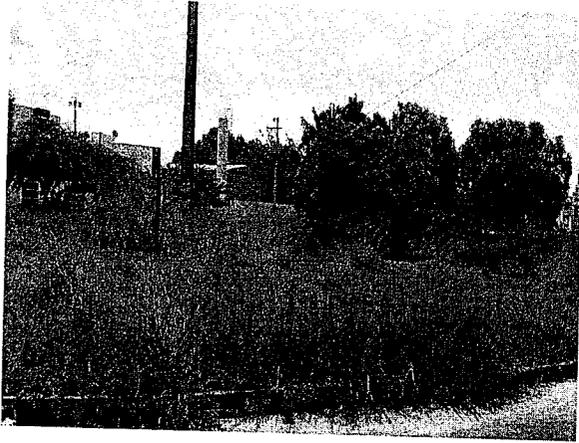
FOTOS ANEXO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.05.03 16:14:44 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador – PODEMOS





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 MAIO 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>321, 2022</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo - Secretária de Saúde, a necessidade da manutenção da cadeira odontológica do posto de Saúde Gente Feliz

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo, Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária de saúde, apontando-lhes a necessidade da manutenção da cadeira odontológica do posto de Saúde Gente Feliz.

Em visita ao local constatou-se a necessidade da manutenção da cadeira odontológica do posto de Saúde Gente Feliz, cabendo mencionar, que a dentista que realiza atendimento no local saiu de Férias, e ao retornar necessita que a ferramenta de trabalho esteja em condições necessárias para dar continuidade dos atendimentos a população.

Deste modo, conforme exposto, a presente indicação visa garantir a manutenção da cadeira odontológica, devido o posto de saúde Gente Feliz prestar atendimento odontológico para vários bairros e o acesso à saúde bucal ser condição fundamental para saúde da população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO MATEUS SUGIZAKI:1
650201486
0

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.05.04 15:26:58 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

04 / 05 / 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

322, 2022

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito, a necessidade de realizar um estudo para instalação de semáforo na Avenida Sibipirunas com Avenida Joaquim Socreppa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretária Municipal de Trânsito, expondo-lhes a necessidade de realizar um estudo para instalação de semáforo na Avenida Sibipirunas com Avenida Joaquim Socreppa. Haja vista que a referida indicação, tem por finalidade diminuir acidentes no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

04 / 05 / 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

323, 2022

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de faixa elevada na Rua Tom Jobim, defronte ao parque infantil do Bairro Aquarela Brasil.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretária Municipal de Trânsito e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade da construção de faixa elevada na Rua Tom Jobim, defronte ao parque infantil do Bairro Aquarela Brasil. Tal indicação se faz necessária, pois atenderia pedido dos moradores do bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA